Lei nº 111, de 19 de julho de 1949

Dispõe sobre abertura de creditos supplementares e annulação de dotações.

A Camara Municipal de Gru.. tal approvou e eu promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Ficam abertos os seguintes creditos supplementares para reforço a dotações do orçamento vigente, abaixo numeradas: Cr$

8 02 4	Viagens administrativas		9.000,00
8 29 4	A' Mendigos		2.500,00
8 63 1	Para os serviços de agua e esgotos		8.000,00
8 82 3	Para o serviço de estradas e pontes		9.000,00
8 82 4	Conservação de pontes, pontilhões e mata-burros		5.000,00
8 82 4	Para alimentação de operarios em serviço de estradas		2.000,00
8 85 1	Operarios do serviço de limpeza publica		5.000,00
8 89 4	Conservação de veiculos e arreamento para animais		7.000,00
			47.500,00

Art 2:- Ficam annuladas, nas

dotações do orçamento vigente, abaixo enumeradas, as seguintes parcelas:

		Cr$
8 11 0	Agente Fiscal	5.000,00
8 11 4	Percentagem pela cobrança da divida ativa	1.000,00
8 33 0 37	Professores rurais a Cr$ 4.800,00	29.500,00
8 33 0 1	Professor rural a Cr$ 5.640,00	5.000,00
8 33 3	Material didatico	7.000,00
		47.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal 19 de julho de 1949.

Jph. Andrade Assumpção, Prefeito.

[illegible]
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data,
O Secretário, [illegible]

Lei nº 112, de 19 de julho de 1949

Dispõe sôbre classificação de logradouros.

A Camara Municipal de-